PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 07/10/11
N.º 6.199 Pág. 09
Caderno:

PLE 119/2011

LEI Nº 2.037, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R$ 303.240,00 (Trezentos e três mil duzentos e quarenta reais), destinados a reforço de dotações constantes do orçamento programa em execução, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	Valor
04.006.12.361.0017.2.012 -	Manutenção do Ensino Fundamental		
3390.30.00.00 078 -	Material de Consumo.....	01103	35.000,00
3390.30.00.00 079 -	Material de Consumo.....	01104	55.000,00
3390.39.00.00 085 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	01103	50.000,00
3390.39.00.00 086 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	01104	60.000,00
04.006.12.361.0017.2.016 -	Manutenção do Transporte Escolar		
3390.30.00.00 104 -	Material de Consumo.....	01103	15.000,00
3390.30.00.00 105 -	Material de Consumo.....	01104	25.000,00
3390.39.00.00 115 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	31120	63.240,00
TOTAL.....			**303.240,00**

Art. 2º - Como recursos para a cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do cancelamento de parte e/ou total das dotações abaixo discriminadas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	Valor
04.006.12.361.0017.2.012 -	Manutenção do Ensino Fundamental		
4490.51.00.00 088 -	Obras e Instalações.....	01104	90.000,00
04.006.12.361.0017.2.014 -	Programa de Ensino Fundamental		
3390.30.00.00 92 -	Material de Consumo.....	01102	40.000,00
04.006.12.361.0017.2.016 -	Manutenção do Transporte Escolar		
3390.30.00.00 108 -	Material de Consumo.....	31120	63.240,00
3390.39.00.00 111 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	01103	50.000,00
3390.39.00.00 112 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	01104	60.000,00
TOTAL.....			**303.240,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adaíl Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze (06-10-2011).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal